

**LEI MUNICIPAL Nº 2.094/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dá outras providências”**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica fixado em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores.

**Art. 2º** - A revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, fixado em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), é baseado no art. 37, inciso X da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual aos subsídios dos detentores de mandato eletivo (artigo 39, & 4º, CF) e também no § 2º do Art.º 2º da Lei Municipal nº 2.000/2012, no mesmo percentual e data, da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sertão.

**Art. 3º** - O índice estabelecido por esta lei respeita os percentuais legais gastos com pessoal do Poder Legislativo de Sertão, e do estudo de impacto financeiro-orçamentário realizado pelo Setor Contábil desta casa, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2014, autorizados pela Lei Municipal nº 2.064/2013 de 26 de agosto de 2013.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor, tendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

**Art 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de fevereiro de 2014.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 27.02.2014.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração